

## **OS DIREITOS DAS MULHERES NO CONTEXTO INTERNACIONAL – DA CRIAÇÃO DA ONU (1945) À CONFERÊNCIA DE BEIJING (1995)**

**Tathiana Haddad Guarnieri<sup>1</sup>**

*“(...) o mundo é feito de dois sexos e não apenas de um”.*

Oliveira, R. D., 1995, p. 204.

*“Há entre nós algum louco que possa considerar que os direitos das  
mulheres não são direitos humanos?”*

José Augusto Lindgren Alves<sup>2</sup>.

### **RESUMO**

O presente artigo constitui versão adaptada de parte da pesquisa da dissertação de mestrado da autora e tem por objetivo traçar a evolução dos direitos das mulheres no contexto internacional, a partir da criação da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1945. Tomando como ponto de partida as três conferências mundiais sobre mulheres (México-1975, Copenhague-1980 e Nairóbi-1985) e passando pelas conferências sobre temas sociais da ONU na década de 1990, procede-se à análise da Conferência de Beijing (1995), marco definitivo das conquistas feministas no plano das relações internacionais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos Humanos; Direitos das Mulheres; Conferência de Beijing.

---

<sup>1</sup> **Tathiana Haddad Guarnieri** é mestre em Relações Internacionais pelo Instituto de Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2007) e especialista em Relações Internacionais pela Universidade Cândido Mendes do Rio de Janeiro (2003). É advogada e professora de Direito Internacional Público e Direito Internacional dos Direitos Humanos na Faculdade Metodista Granbery e na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, onde é professora substituta. E-mail: [tathihaddad@yahoo.com.br](mailto:tathihaddad@yahoo.com.br).

<sup>2</sup> Delegado oficial brasileiro na Conferência de Beijing, Lindgren Alves explicitou de forma veemente sua indignação perante a resistência de algumas delegações à aceitação dos direitos das mulheres como direitos humanos.

## **ABSTRACT**

The present article is part of the author's research for the master's dissertation and its purpose is to present the human rights international evolution since the foundation of the United Nations Organization (UNO), in 1945. Choosing the three world conferences on women (Mexico-1975, Copenhagen-1980 and Nairobi-1985) as starting points, and going through the UNO conferences on social themes in the 1990's, the article analyses the Beijing Conference (1995), emphasizing its importance to women's achievements in the context of international relations.

**KEY WORDS:** Human Rights; Women Rights; Beijing Conference.

### **1. Os Direitos das Mulheres no contexto internacional: o papel da ONU e os antecedentes de Beijing.**

O processo pelo qual os direitos das mulheres se institucionalizaram e adquiriram status de direitos humanos no contexto internacional merece ser reconhecido como parte dos

esforços da Organização das Nações Unidas (ONU). Poucas das causas promovidas por este organismo conseguiram estabelecer debate e obter sustentação como a campanha de promoção e proteção dos direitos das mulheres. Sem que se desmereça o mérito da atuação das próprias mulheres, hoje, mais de meio século após a Carta das Nações Unidas ter instituído como direito humano fundamental a igualdade de gênero, a ONU pode e deve ser celebrada pelo legado de programas e estratégias criados com o intuito de aprimorar a condição das mulheres no mundo (NICODEMUS, 2005).

Embora o movimento das mulheres remonte a épocas anteriores à própria fundação das Nações Unidas, é com a organização que ele ganha força e visibilidade. Seja como fórum de debates, seja como fonte de dados e informações sobre a situação da mulher, a ONU desempenhou – e desempenha – papel significativo na luta pelo *empowerment* das mulheres. Desde sua fundação, em 1945, até os dias atuais, a ONU vem contribuindo para a evolução das questões de gênero, promovendo os direitos das mulheres como direitos humanos fundamentais, codificando esses direitos em instrumentos legais internacionais e ainda encorajando o reconhecimento do papel das mulheres no desenvolvimento social e econômico dos países.

A evolução dos esforços da ONU sobre os direitos das mulheres pode ser visualizada, segundo Boutros-Ghali (1996, p. 3), em três fases distintas. No primeiro período, de 1945 a 1962, os esforços das Nações Unidas estiveram voltados para a questão da equidade das mulheres em relação aos homens. Estudos da organização comprovaram que a discriminação contra as mulheres é algo predominante em inúmeras partes do globo. Acesso diferenciado à educação e aos direitos de propriedade, desigualdade de salários para trabalhos idênticos, restrição ao direito de voto<sup>3</sup> foram algumas das questões levantadas pela ONU nesse momento (*idem*, p. 8).

Esse primeiro estágio foi inaugurado pela assinatura da Carta das Nações Unidas, em 26 de junho de 1945 (entrada em vigor em 24 de outubro de 1945). Já em seu preâmbulo, o documento explicita sua crença nos direitos fundamentais do homem, ressaltando a igualdade de direitos entre homens e mulheres. Em seu artigo 1º, estabelece como objetivos principais da Organização a paz e a segurança internacionais, o progresso social e econômico e o

---

<sup>3</sup> Segundo fontes da ONU, em 1945, apenas 30 dos 51 Estados-membros originais da organização concediam às mulheres direito de voto igual ao dos homens ou permitiam que elas ocupassem cargos públicos (BOUTROS-GHALI, 1996, p. 8).

respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais de todos, com a repulsa explícita a qualquer distinção de raça, sexo, língua ou religião.

A Carta da ONU marca o envolvimento desse organismo internacional com as questões de gênero, abrindo caminho para mudanças históricas no âmbito das preocupações internacionais. As questões de gênero, antes relegadas ao domínio doméstico das jurisdições nacionais, passam em definitivo para o âmbito das considerações globais. Inicia-se, com isso, um processo internacional de codificação dos direitos das mulheres.

Percebendo a realidade que se instaurava, a Carta da ONU credita ao Conselho Econômico e Social (ECOSOC) – um de seus principais órgãos – a promoção dos direitos humanos, inclusive os direitos das mulheres. Em junho de 1946, no entanto, ciente da necessidade de um órgão especificamente responsável pelas questões atinentes aos direitos das mulheres, o Conselho estabelece a Comissão sobre o Status das Mulheres – CSW (*Commission on the Status of Women*). Por determinação da Resolução 11(2) do Conselho, a CSW teria duas funções essenciais: preparar relatórios e recomendações sobre a promoção dos direitos das mulheres nos campos político, econômico, civil, social e educacional; fazer recomendações sobre problemas referentes aos direitos das mulheres que requeiram atenção imediata. Inerente a essas funções, era subjacente o princípio de que homens e mulheres possuem os mesmos direitos, independentemente de raça, língua, nacionalidade ou religião.

A CSW manteve seu mandato até 1987, quando foi expandida em suas atividades para incluir, segundo Boutros-Ghali,

the advocacy of equality, development and peace; monitoring the implementation of internationally agreed measures for the advancement of women; and reviewing and appraising progress at the national, subregional, sectoral and global levels (*idem*, p. 13).

A despeito de sua relevância para a institucionalização dos direitos das mulheres no contexto internacional e de sua influência na elaboração de documentos, declarações e tratados, à CSW nunca foram concedidos poderes para investigar casos suspeitos de discriminação e violação de direitos das mulheres. Com isso, a comissão nunca esteve autorizada a tomar medidas capazes de assegurar o comprometimento dos países aos critérios feministas onusianos. Esse poder foi concedido, mais tarde, à Comissão de Direitos Humanos (*Commission on Human Rights*), no âmbito do Protocolo Opcional do Pacto Internacional de Direitos Políticos e Cíveis. Apesar de seus poderes limitados, a CSW, auxiliada por organismos do sistema ONU e por organizações não governamentais e intergovernamentais, logrou contribuir para o estabelecimento de padrões normativos para os direitos das mulheres

no mundo, ajudando a fomentar a consciência global sobre esses direitos e incentivando a adequação jurídica dos governos às convenções internacionais (*idem*, p. 14).

A CSW teve papel fundamental na elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos, especialmente no tocante à utilização de uma linguagem convergente com seus princípios. Durante o processo de elaboração da Declaração, a Comissão preocupou-se em incluir uma linguagem que estivesse de acordo com a igualdade entre homens e mulheres, primando contra elementos indicativos da chamada “*gender-insensitive language*”, como o uso da expressão “homem” como sinônimo de “humanidade” (*idem*, p. 16). Elaborada sob as recomendações da CSW e os princípios da Carta da ONU, a Declaração reforça que os direitos humanos sejam igualmente gozados por homens e mulheres, consolidando a concepção contemporânea dos direitos humanos, em que o indivíduo passa a ser visto tanto em sua generalidade como especificidade (PIOVESAN, 2001, p. 14).

Os trabalhos da CSW foram também essenciais à elaboração da Convenção dos Direitos Políticos das Mulheres, adotada pela Assembléia Geral em 1952. Essa convenção tem por objetivos o reconhecimento e a proteção dos direitos políticos das mulheres, outorgando-lhes cidadania política, por meio dos direitos de votar, concorrer às eleições e ocupar funções ou cargos públicos. As resistências ao fortalecimento das mulheres nas sociedades ficaram visíveis pela repulsa a mandamentos da Convenção, quando de sua ratificação pelos Estados, muitos dos quais opuseram reservas a provisões nela constantes.

Em seguida, a CSW voltou-se para os direitos de nacionalidade das mulheres casadas. A Convenção sobre a Nacionalidade das Mulheres Casadas, de 1957, tem por intuito proteger o direito da mulher de, querendo, manter sua nacionalidade, ainda que distinta da do marido. Em que pesem as resistências levantadas, a Convenção sobre a Nacionalidade, juntamente com a Convenção dos Direitos Políticos das Mulheres, representou importante passo no movimento de busca pela afirmação dos direitos femininos.

Ainda na década de 1950, a CSW e outros organismos da ONU começaram a enfocar a problemática dos costumes e tradições prejudiciais à saúde e bem-estar das mulheres e meninas: mutilação genital, testes de virgindade, violência relacionada ao dote, práticas desumanas. Tornou-se consenso de que essas posturas eram inconsistentes com os princípios universais de direitos humanos, mesmo diante da resistência de sociedades em que essas práticas eram partes da cultura e tradição (BOUTROS-GHALI, 1996, p. 22). As orientações do ECOSOC e da CSW eram no sentido de se abolirem os costumes que violam a integridade física das mulheres e que, por isso, violam a dignidade humana. O grande problema, entretanto, era saber como operar na prática para se suprimirem tradições tão profundamente

arraigadas na cultura e religião de algumas sociedades. E ainda, como proceder naquele sentido sem violar a prescrição de não-interferência nas questões domésticas dos Estados presente na Carta da ONU (*idem*, p. 23).

Apesar das divergências, a Assembleia Geral conseguiu aprovar resolução recomendando os Estados-membros a tomarem medidas para suprimir práticas e costumes violadores dos direitos humanos das mulheres (A/RES/843 – IX, de dezembro de 1954). A resolução, entretanto, não incluiu referências específicas sobre mutilação genital. Essa questão só iria ganhar foco novamente nas Nações Unidas em 1975, no ano internacional da mulher (*ibidem*).

A institucionalização dos direitos das mulheres no contexto internacional seguiu adiante, entrando numa segunda fase (1963-1975), quando um número crescente de governos passou a adotar leis e programas de proteção àqueles direitos (*idem*, p. 4).

O segundo período da divisão de Boutros-Ghali coincide com mudanças profundas no âmbito das Nações Unidas ocasionadas pelo aumento do número de Estados-membros, oriundo do processo de descolonização. Diante do surgimento de inúmeras nações independentes, a maioria delas ex-colônias com economias ainda muito elementares, a organização teve de alargar seu foco para incluir problemas até então vistos como exclusivos do chamado Terceiro Mundo. As relações econômicas entre nações desenvolvidas e em desenvolvimento ocuparam o centro do debate onusiano. Às mulheres foi reconhecido papel central no desenvolvimento social e econômico das sociedades, “tanto como beneficiárias quanto como agentes de mudança” (*idem*, p. 26).

Como resultado dessas novas preocupações, a ONU procurou redimensionar seus programas de assistência técnica para as mulheres dos países em desenvolvimento, sem deixar de lado, contudo, os esforços para a consolidação da igualdade legal das mulheres (*ibidem*). Esses esforços culminaram na Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres, adotada em 1967. Sobre a Declaração, Boutros-Ghali afirma que:

Although the Declaration was a non-binding instrument, it was an important step in securing the legal foundation of women’s equality. It brought together in a single document a concise listing of the areas in which equality of men and women had to be asserted as a matter of law and practice (*idem*, p. 30).

Apesar do caráter recomendatório e não-coercitivo da Declaração, limitante de seus efeitos práticos, reconheça-se, o documento representou avanço no movimento internacional de afirmação dos direitos das mulheres. Apenas mais tarde, em 1979, com a Convenção sobre

a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação, aquela ausência de obrigatoriedade seria ultrapassada.

A ONU designou o ano de 1968 como o Ano dos Direitos Humanos, em homenagem aos vinte anos da adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948. De acordo com a Assembleia Geral, os Estados-membros deveriam voltar seus trabalhos para a temática dos direitos humanos e para os tratados e convenções ainda pendentes de ratificação. Dentre esses, destacavam-se a Convenção dos Direitos Políticos das Mulheres, de 1952, a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, de 1965, e os Pactos de 1966 (o Pacto Internacional de Direitos Políticos e Cívicos e o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais) (*ibidem*).

O principal evento do ano foi a Conferência Internacional dos Direitos Humanos, realizada em Teerã, nos meses de abril e maio. A temática dos direitos das mulheres foi tópico na agenda da Conferência. Ao final, dentre as resoluções adotadas, constava como objetivo a elaboração de programa voltado para o progresso das mulheres no mundo moderno (*idem*, p. 31).

Por recomendação da CSW e com o apoio da Assembleia Geral e do ECOSOC, o ano de 1975 foi escolhido como o Ano Internacional da Mulher. A ideia era alertar a comunidade internacional para a continuidade da discriminação contra as mulheres em grande parte do mundo, especialmente pela persistência de leis e práticas culturais em inúmeras sociedades. Envolvendo inicialmente a questão da igualdade e do desenvolvimento, a campanha para o progresso das mulheres foi ampliada para incluir a contribuição da mulher para a paz mundial. Formulou-se, assim, uma agenda tripartite, que englobava igualdade, desenvolvimento e paz mundial (*idem*, p. 33).

O estabelecimento de um ano internacional para as mulheres refletia o fortalecimento do movimento feminista no mundo e consolidava o entendimento do feminino em sua forma coletiva, pela conscientização do compartilhamento dos problemas e dificuldades por diferentes mulheres de diferentes partes do globo. Seguiu-se, com isso, para a superação da dicotomização entre “público” e “privado” nas questões de gênero. Era a transformação do “individual” em “coletivo” que fornecia agora as bases do movimento feminista (ALVES; PITANGUY, 1985).

Para marcar o Ano Internacional da Mulher, a CSW decidiu organizar uma conferência internacional sobre a mulher, com os objetivos de avaliar a implementação das recomendações da Comissão contra a discriminação da mulher; sugerir novas formas de promoção da participação feminina no desenvolvimento, particularmente nas áreas rurais;

desenvolver um plano de ação para o fortalecimento das mulheres no mundo; e reconhecer o papel crucial da mulher para a paz mundial (BOUTROS-GHALI, 1996, p. 33).

A Conferência Mundial sobre as Mulheres, realizada na Cidade do México, em 1975, foi o primeiro grande passo eminentemente global na tentativa de se “alcançar a igualdade entre homens e mulheres e pôr fim à separação entre os sexos em questões concernentes à educação, oportunidades e prioridades econômicas” (*idem*, p. 34). A Conferência do México serviu como instrumento de mobilização para as mulheres de várias partes do mundo, fortalecendo o relacionamento entre a ONU e a sociedade civil, por meio da atuação de organizações não estatais, como as ONGs. A partir da México-75, aqueles três temas – igualdade, desenvolvimento e paz – tornaram-se a base dos trabalhos da organização no tocante às mulheres.

Apesar da manutenção do caráter ainda sobremaneira “estatista” (TICKNER, 2001, p. 117), não se pode deixar de reconhecer a notoriedade da participação da sociedade civil. Cerca de 6.000 representantes de ONGs estiveram presentes no encontro paralelo denominado “*International Women’s Year Tribune*”. O propósito da Tribuna era reunir homens e mulheres de diferentes partes do mundo para a troca de informações e experiências sobre o cotidiano social e econômico das mulheres. O encontro de ONGs favoreceu a consciência coletiva internacional das dificuldades das mulheres: os problemas levantados eram compartilhados por mulheres de todo o mundo e a cooperação internacional era o instrumento capaz de reunir e organizar suas necessidades (BOUTROS-GHALI, 1996, p. 34).

Em que pesem os aspectos positivos do fórum paralelo, criticou-se a ausência de relações “propriamente dialógicas” entre os participantes de um e outro evento (SAFFIOTI, 1995, p. 198), já que as ONGs, por sua incipiência como um “terceiro setor”, não possuíam poder suficiente para negociar com as delegações governamentais presentes na conferência oficial.

O resultado final da Conferência foi a elaboração de um Plano de Ação para os países e da Declaração do México sobre a Igualdade das Mulheres e sua Contribuição para o Desenvolvimento e a Paz. Além desses documentos, foram preparados planos regionais para a África e a Ásia.

O Plano de Ação da Conferência, formalmente conhecido como Plano de Ação para a Implementação dos Objetivos do Ano Internacional das Mulheres, apresentava-se como um guia de ação para o avanço da condição das mulheres no mundo durante a década que se começava. Seus objetivos gerais eram promover a igualdade entre homens e mulheres, assegurando a integração e contribuição das mulheres no esforço do desenvolvimento e da paz



mundial. Esses objetivos incluíam propostas de ação nacional e internacional para o acesso igualitário das mulheres à educação, treinamento, emprego e participação política, além de melhoras nos serviços de saneamento básico, saúde, moradia, nutrição e planejamento familiar.

As influências do Ano Internacional da Mulher e da conferência mexicana foram sentidas diferentemente nas diversas regiões do globo. Enquanto as iniciativas da ONU eram vistas com certo receio por mulheres da Europa e dos Estados Unidos, que percebiam nas atitudes daquele organismo a tentativa de “domesticação” do “caráter revolucionário do movimento” (HEILBORN; ARRUDA, 1995, p. 17), no Brasil eram bem recebidas por legitimar ações incipientes e clandestinas do movimento feminista, colocando-as em paridade com o direito internacional (BARSTED, 1995).

Com a realização da Conferência do México sobre a Mulher, dava-se início a um processo de valorização da mulher previsto para durar dez anos. Por certo, alguns meses após a I Conferência Mundial sobre a Mulher, a Assembleia Geral da ONU proclamou o período de 1976 a 1985 como a Década das Nações Unidas para as Mulheres. O estabelecimento de toda uma década voltada para as mulheres refletia a consciência da gravidade da situação da mulher no mundo, trazendo para primeiro plano as questões femininas e ajudando a promover, organizar e legitimar o movimento internacional das mulheres.

A Década das Mulheres coincide com a terceira das quatro fases apresentadas por Boutros-Ghali (*idem*, p. 5) na evolução dos esforços de afirmação dos direitos das mulheres. O período foi marcado pelas Conferências de Copenhague e Nairóbi e pela importante Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, de 1979.

A influência das ONGs aumentou consideravelmente durante a Década das Mulheres. Se em 1975 cerca de 6.000 representantes de ONGs participaram da conferência oficial realizada no México e da Tribuna de ONGs, dez anos depois, em Nairóbi, cerca de 15.000 estiveram presentes (*idem*, p. 38). Nos contextos domésticos, as ONGs, como que saídas de sua clandestinidade, passaram a trabalhar para pôr em prática as políticas das Nações Unidas voltadas para os direitos humanos das mulheres. Em vista do crescente interesse para com as questões de gênero, elas ajudaram a desenvolver centros de pesquisa e programas voltados para o *empowerment* das mulheres, influenciando, em contrapartida, as próprias ações da ONU.

Esse terceiro período, da Década das Mulheres, testemunhou uma transformação na percepção internacional do papel das mulheres. Passou-se, segundo Boutros-Ghali (*idem*, p.

37), do entendimento de que o desenvolvimento serviria ao progresso das mulheres para outro, de que o desenvolvimento não era possível sem a participação das mulheres. Para o ex-Secretário-Geral da ONU,

Whereas previous thinking had regarded women almost exclusively in terms of their development needs, the Decade augmented and updated this viewpoint by recognizing women as essential contributors to the entire development process. This new awareness was borne out by statistics collected and published by the United Nations which dramatized that women's equality and rights, far from being isolated issues, were important factors in the well-being of societies everywhere. The undervaluation of women was identified as both a cause and an effect of underdevelopment, closely linked to such global problems as poverty, overpopulation, illiteracy, food shortages, malnutrition and poor health conditions (*idem*, p. 5).

Um dos resultados diretos desse novo “pensar” foi a adoção de um importante tratado de reconhecimento dos direitos das mulheres: a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres – CEDAW –, adotada pela Assembleia Geral da ONU, em 1979. Embora a convenção possa ser vista como constitutiva de uma verdadeira carta internacional dos direitos das mulheres (*idem*, p. 41), agrupando os princípios internacionalmente aceitos sobre aqueles direitos e abarcando áreas temáticas variadas como saúde, trabalho, educação e família, é criticada pela ausência de referência à questão da violência doméstica e sexual contra as mulheres, que só foi incorporada na década de 1990, quando da Conferência Mundial dos Direitos Humanos, realizada em Viena, com a Declaração contra a Violência à Mulher (BARSTED, 1995; 2001).

A premissa fundamental da Convenção de 1979 é de que as mulheres são livres – tanto quanto os homens – para fazerem suas escolhas, mesmo em áreas como casamento, lar e vida familiar. Nesse sentido, para Boutros-Ghali (*idem*, p. 42), a singularidade da Convenção foi ter convocado os governos nacionais a atuarem contra a discriminação não apenas na esfera pública, mas também, e principalmente, na vida privada. O documento sustenta, assim, a superação de qualquer prevalência existente entre o público e o privado, reconhecendo como de igual importância direitos civis, políticos, econômicos e sociais e reafirmando a relevância do acesso igualitário de homens e mulheres à vida política, ao mercado de trabalho e à educação para o *empowerment* das mulheres.

A assinatura formal da Convenção ocorreu em 17 de Julho de 1980, durante a II Conferência Mundial das Mulheres, realizada pelas Nações Unidas, em Copenhague. O início de sua vigência, por sua vez, deu-se no ano seguinte, depois que o número de ratificações exigido havia sido atingido. O Brasil assinou o documento em 1981, vindo a ratificá-lo em

1984, embora com reservas na parte referente ao direito de família. Em 1994, essas reservas foram retiradas e o Brasil ratificou a convenção em sua totalidade.

Em 1999, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres foi fortalecida por meio de um Protocolo Facultativo, que confere poderes a um comitê para receber denúncias sobre violações de direitos humanos das mulheres<sup>4</sup>.

Além do apoio à adoção da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, a Conferência de Copenhague de 1980, reunida exatamente na metade da Década das Mulheres, tinha como objetivos avaliar os progressos alcançados com a implementação dos objetivos da Conferência do México e atualizar o Plano de Ação adotado em 1975. Três áreas – emprego, saúde e educação – foram priorizadas por conta da consciência de que os objetivos maiores de igualdade, desenvolvimento e paz, enfocados na Conferência do México, não seriam atingidos sem que fossem considerados de forma mais objetiva e específica. A grande crítica suscitada em Copenhague relacionava-se à relevância e coerência de se falar em feminismo sem que estivessem atendidas as necessidades básicas das mulheres.

Apesar dos investimentos, as conclusões de Copenhague alertavam para a deterioração da situação da mulher no mundo. Por conta disso, o Programa de Ação da Conferência de Copenhague clamava por medidas mais enérgicas por parte dos países, no sentido de assegurar os direitos das mulheres, particularmente no tocante à posse, propriedade, direitos de herança e de custódia sobre os filhos.

Embora tenha cumprido seu objetivo de rever a implementação do Plano de Ação estabelecido na Conferência do México, em 1975, a Conferência de Copenhague não teve a mesma repercussão da conferência anterior. Diferentemente do Plano de Ação do México, o Programa de Ação de Copenhague não logrou consenso: 22 delegações se abstiveram, enquanto 94 votaram a favor, e 4 contra (*idem*, p. 44).

Outro marco no movimento das mulheres foi a III Conferência Mundial sobre Mulheres, realizada em Nairóbi, em 1985, sugerida pelas recomendações da Conferência de Copenhague, para que fossem revistos os compromissos e as realizações da Década das Mulheres e elaborado um novo conjunto de guias para os próximos quinze anos. Oficialmente denominada “*World Conference to Review and Appraise the Achievements of the United Nations Decade for Women: Equality, Development and Peace*”, a Conferência de Nairóbi

---

<sup>4</sup> Como o próprio nome diz, o protocolo é “facultativo”, cabendo aos países optarem por aderirem a ele ou não. O governo brasileiro assinou o protocolo em 2001, ratificando-o em 2002.

alertava para o fato de que os objetivos estabelecidos para a segunda metade da Década das Mulheres não haviam sido alcançados e que novas estratégias de ação deveriam ser implementadas até o ano 2000. O propósito da Conferência era estabelecer medidas concretas capazes de auxiliar na superação dos obstáculos para se atingirem as metas estipuladas para aquela década. Esses obstáculos, segundo Boutros-Ghali, incluíam

the persistence of underdevelopment and mass poverty, major factors in the enduring inequality of women and *de jure* and *de facto* discrimination against them; the continuation of women's subordinate roles in development, a consequence of physiological, social and cultural biases; and ongoing threats to international peace, resulting in an arms race, armed conflicts, human rights violations, terrorism and other obstacles to overall progress, especially the advancement of women" (*idem*, p. 46).

A Conferência de Nairóbi obedeceu ao esquema de realização de um fórum de ONGs paralelamente ao encontro oficial. Essa prática, incentivada e aumentada nas conferências subsequentes, ajudava a consolidar a importância da participação da sociedade civil no âmbito das Nações Unidas. Mulheres de todas as partes do mundo se reuniram em Nairóbi. Havia quinze mil participantes não governamentais (TICKNER, 2001, p. 117).

O principal documento resultante da Conferência de Nairóbi foi o "*Nairobi Forward-looking Strategies for the Advancement of Women*" ou "Estratégias de Nairóbi", que estabelecia verdadeiro plano de ação para a promoção de mais igualdade e oportunidade para as mulheres, nos níveis internacional, regional e, principalmente, nacional. Apesar das inúmeras reservas ao documento, conseguiu-se fazer adotá-lo por consenso.

A Conferência de Nairóbi coincide com um importante momento da vida política do Brasil. No ano de 1985, com a instalação do primeiro governo civil após duas décadas de regime militar autoritário, o país dava seus primeiros passos em direção à redemocratização. Embora incipientes os traços de democracia no aparelho de Estado brasileiro naquele momento, algumas políticas públicas dirigidas às mulheres foram implementadas. Instituíram-se, por exemplo, os Conselhos da Condição e dos Direitos da Mulher, além das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher. Em 1985, era criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM –, que, juntamente com os conselhos estaduais e municipais, coordenava campanhas e palestras sobre temas ligados à mulher, fortalecendo e dando visibilidade às reivindicações do movimento feminista.

Cinco anos após a Conferência de Nairóbi, relatórios preparados pela CSW constatavam que, apesar dos esforços da ONU, poucos haviam sido os avanços alcançados na Década das Mulheres. Apesar do progresso econômico de muitos países, não havia ocorrido melhoras

significativas nas três áreas priorizadas pela Conferência de Nairóbi: emprego, educação e saúde das mulheres. Mesmo com a implementação das estratégias definidas em Nairóbi, muitos dos obstáculos permaneciam, fazendo com que a meta de superá-los até o ano 2000 fosse visivelmente impossível. No tocante ao papel das mulheres no desenvolvimento, apesar da crescente rejeição do progresso econômico como “*gender-neutral*”, na prática, eram poucos os tomadores de decisão que consideravam o gênero como uma variável chave nos processos políticos (BOUTROS-GHALI, 1996).

Em vistas dessas conclusões e por recomendação do ECOSOC, a Assembleia-Geral da ONU determinou a realização da IV Conferência Mundial sobre a Mulher: Ação para a Igualdade, o Desenvolvimento e a Paz, a ser realizada, em Beijing, na China, em 1995.

A Conferência de Beijing de 1995 se insere num contexto de “dupla continuidade” (OLIVEIRA, R. D., 1996, p. 8): a das conferências mundiais sobre mulheres, inaugurada, como vimos, em 1975, no México, e a das conferências mundiais sobre temas globais realizadas pelas Nações Unidas na década de 1990 – Conferência sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, no Rio de Janeiro, em 1992; Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, em Viena, em 1993; Conferência Internacional sobre Desenvolvimento e População, no Cairo, em 1994; Cúpula Mundial para o Desenvolvimento Social, em Copenhague, em 1995. Essas conferências internacionais, ao inserirem em seus temas sociais específicos preocupações relativas às mulheres, corroboraram a relevância das questões de gênero, dando maior visibilidade e concretude às reivindicações feministas.

## **2. As Conferências Mundiais da ONU na década de 1990**

A *débâcle* do comunismo soviético e o fim da estruturação bipolarizada da Guerra Fria, com o desmantelamento da União Soviética, em 1991, colocou o mundo ante o desafio de elaborar um novo paradigma de ação para as relações internacionais, permitindo que o meio internacional se tornasse palco para novas preocupações. Minimizada a questão militar, novos princípios e regras definiam a conduta dos países e sinalizavam a emergência de uma nova ordem internacional. Uma agenda diferenciada pôde ser estabelecida e temas anteriormente distorcidos pela lógica de poder existente obtiveram proeminência. A segurança global, antes restrita ao poder bruto<sup>5</sup>, pela ameaça de agressão entre as superpotências inimigas, passava a ser vista em seu escopo mais amplo, abarcando inquietações mais próximas ao cotidiano dos

---

<sup>5</sup> Segundo Nye (2002), tanto o poder militar quanto o econômico são exemplos de poder bruto.

indivíduos – meio ambiente, desenvolvimento, direitos humanos, população, situação das mulheres.

Dentro desse novo contexto, a ONU convoca para a década de 1990 uma sequência de conferências internacionais com temáticas que, embora específicas, fossem capazes de produzir uma agenda integrada para o desenvolvimento humano mundial. A sustentar essas conferências estava a percepção de que certos assuntos eram inquestionavelmente globais, requerendo, por isso, tratamento e convergência universais.

A premissa subjacente à iniciativa da ONU era de que questões como meio ambiente, direitos humanos, população e desenvolvimento social estão intimamente relacionadas e dependem, cada qual, do papel concedido às mulheres na arena internacional. Por conta disso, em cada uma dessas conferências, deu-se oportunidade para que as agendas feministas fossem consideradas, admitindo-se, afinal, que as perspectivas de gênero eram essenciais a todos os temas e programas enfocados. Para Corrêa (1995a, p. 28), inclusive, “não fossem a presença e intervenção das mulheres com uma agenda política clara e uma enorme habilidade de argumentação e de negociação”, os resultados das conferências teriam sido totalmente diferentes.

O ciclo de conferências programado pela ONU foi inaugurado em junho de 1992, pela **Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento**. O evento, também conhecido como Cúpula da Terra, Rio-92 e Eco-92<sup>6</sup>, reuniu cerca de 30.000 participantes, entre representantes governamentais e não governamentais (BOUTROS-GHALI, 1996, p. 59).

Ao reconhecer o papel das mulheres na promoção do desenvolvimento sustentável e a necessidade de fortalecer o conhecimento das mulheres em áreas relacionadas ao meio ambiente e ao desenvolvimento (*ibidem*), a Rio-92 representou um marco na evolução do fortalecimento das mulheres. Pela primeira vez, as mulheres foram chamadas a opinar sobre problemas que não diziam respeito exclusiva e diretamente sobre causas feministas. Intervinham agora não para resolver suas dificuldades mais prementes, mas para “forçar o debate mundial a referir-se à existência das mulheres” (OLIVEIRA, R. D., 1996, p. 8).

---

<sup>6</sup> As divergências sobre o tratamento da questão ambiental eram muitas e não se restringiam à esfera governamental, envolvendo os próprios movimentos da sociedade civil. Tais discordâncias refletiram-se até mesmo nas nomenclaturas que o evento recebeu: Eco-92, para os movimentos ecológicos; Cúpula da Terra, para os ambientalistas não radicais; Rio-92, para os brasileiros em geral (ALVES, 2001, p. 64).

O movimento internacional de mulheres foi fundamental para que se desenvolvesse um conjunto de princípios e se estabelecesse um plano de condutas consensual no tocante ao desenvolvimento sustentável. Como parte desse processo, foi realizado, em 1991, em Miami, na Flórida, o I Congresso Mundial de Mulheres por um Planeta Saudável. Com a ajuda de 1.500 mulheres de diferentes partes do mundo, elaborou-se uma plataforma de ação a ser apresentada na Rio-92: a Agenda 21 de Ação das Mulheres.

Não apenas no processo preparatório como também durante a própria Rio-92, a participação ativa do movimento de mulheres, particularmente por meio de ONGs, foi decisiva para que se incluíssem algumas das propostas feministas nos documentos oficiais da Conferência. No Fórum Global de ONGs, reunido no Aterro do Flamengo concomitantemente ao evento oficial do Riocentro, o “Planeta Fêmea”<sup>7</sup> se constituiu em espaço de articulação e elaboração de propostas de mulheres de todo o mundo (COSTA, P. G. P., 1997; ALVES, 2001). Desde então, ficou clara a importância da atuação das mulheres para a gestão planetária, consolidando-se, com isso, a participação feminina nos temas ditos globais.

Seguindo os princípios da Carta das Nações Unidas e da Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como as reivindicações das organizações de mulheres ao redor do mundo, a questão dos direitos das mulheres ganhou relevo na **Conferência Mundial sobre Direitos Humanos**, realizada em Viena, na Áustria, de 14 a 25 de junho de 1993. Em Viena, os direitos das mulheres foram reconhecidos como direitos humanos, universais, interdependentes, inalienáveis e indivisíveis<sup>8</sup>. A Conferência ensejou, ainda, naquele mesmo ano, a elaboração da Declaração sobre a Eliminação da Violência Contra a Mulher.

A inclusão de questões relativas às mulheres e meninas na Declaração de Viena e no Programa de Ação adotado pela Conferência é vista como fruto das pressões exercidas pelas mulheres de diversas partes do mundo, por meio do trabalho de ONGs voltadas para temáticas

---

<sup>7</sup> Organizado pela Coalizão de Mulheres Brasileiras para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, o “Planeta Fêmea” teve papel significativo nos debates sobre meio ambiente e desenvolvimento no Fórum Global de ONGs. Durante 12 dias, mulheres de várias partes do mundo discutiram, sob o olhar feminino, questões como ciência e tecnologia, globalização, pobreza, militarismo, educação. Para maiores informações, vide: OLIVEIRA, R. D., 1992.

<sup>8</sup> O artigo 18 da Declaração de Viena enuncia que “os direitos das mulheres e das meninas são inalienáveis e constituem parte integrante e indivisível dos direitos humanos universais”. Tal afirmação, segundo Alves (2001, p. 128), “torna claro que, tendo as mulheres necessidades específicas, inerentes ao sexo e à situação socioeconômica a que têm sido relegadas, o atendimento dessas necessidades integra o rol dos direitos humanos inalienáveis, cuja universalidade não pode ser questionada”.

relacionadas ao gênero. O sucesso das mulheres em verem incorporadas suas demandas deveu-se, segundo Costa, P. G. P., a vários fatores:

a mobilização geral das mulheres; a rede internacional e troca de informações que incluía o uso efetivo da mídia para provocar a opinião pública; e a extensiva inscrição de organizações nacionais e regionais, para a Conferência e suas reuniões preparatórias (1997, p. 36).

Se um ano antes, na Conferência do Rio de Janeiro, as organizações da sociedade civil se reuniram paralelamente às negociações oficiais do RioCentro, no Fórum Global de ONGs do Aterro do Flamengo, na Conferência de Viena, tiveram espaço próprio no mesmo prédio da conferência governamental. As pressões exercidas pelos grupos da sociedade civil conseguiram abrir à observação as sessões deliberativas do evento, confirmando a tendência de valorização da participação cidadã, com a atuação cada vez maior das ONGs e de outras organizações da sociedade civil nos trabalhos desenvolvidos pela ONU.

Como parte do processo preparatório da Conferência de Viena, foi realizado, nessa mesma cidade, de 10 a 12 de junho – dias antes do evento, portanto –, o Fórum Mundial de Organizações Não-Governamentais. Sob a epígrafe “Todos os Direitos Humanos para Todos”, o Fórum de Viena reuniu cerca de duas mil ONGs, que agregaram esforços para a elaboração de um documento consensual que servisse como recomendação à Conferência. Embora oficialmente encerrado dois dias antes da abertura da Conferência, o Fórum de ONGs não foi dissolvido por completo, possibilitando a continuidade do intercâmbio de informações entre as delegações nacionais – algumas das quais, como a do Brasil, incluíam membros de fora do Governo – e entidades não governamentais (ALVES, 2001).

A **Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento**, realizada no Cairo, de 05 a 13 de setembro de 1994, foi o terceiro grande encontro do ciclo de conferências proposto pela ONU para a década de 1990. População e desenvolvimento, temáticas globais, foram enfocadas também sob a ótica das mulheres. Um novo paradigma para o debate sobre população foi introduzido, alocando-se a questão demográfica e dos direitos reprodutivos no âmbito dos direitos humanos.

O Plano de Ação do Cairo faz um diagnóstico sobre a situação mundial das mulheres e meninas, apontando como alicerces dos programas de população e desenvolvimento a igualdade e a equidade de gênero, o “*empowerment*” das mulheres, a autonomia no controle da própria fertilidade e a eliminação de toda e qualquer forma de violência contra as mulheres. No capítulo IV são estabelecidos os objetivos que devem nortear a ação dos



governos no tocante à melhoria da condição das mulheres: alcançar a igualdade e a equidade de gênero entre homens e mulheres; incorporar as mulheres nos processos de formulação de políticas e tomada de decisão, tornando-as participantes e beneficiárias dos mesmos; e assegurar que todas as mulheres, assim como os homens, recebam a educação indispensável à satisfação de suas necessidades humanas básicas e ao exercício de seus direitos humanos.

Apesar da advertência explicitada no Preâmbulo do documento de que a Conferência do Cairo não criava novos tipos de direitos humanos, seu Programa de Ação inovou ao explicitar os direitos reprodutivos. Reivindicação antiga do movimento de mulheres, particularmente explicitada, segundo Oliveira, R. D. (1996, p. 8), pela velha ideia de que “nosso corpo nos pertence”, os direitos reprodutivos marcaram a Conferência do Cairo como “um momento a mais de eloquência no discurso público das mulheres, afirmação de sua autonomia e liberdade” (*ibidem*).

Na **Cúpula Mundial para o Desenvolvimento Social**, realizada em Copenhague, na Dinamarca, de 6 a 12 de março de 1995, proclamou-se o papel decisivo das mulheres na luta contra a pobreza e o desemprego. A capacitação política, econômica e social das mulheres foi reconhecida como essencial à erradicação dos entraves ao desenvolvimento social.

Reconhecendo que o desenvolvimento econômico e social não consegue existir de maneira sustentável sem a participação das mulheres, a Declaração de Copenhague reitera a universalidade e a indivisibilidade dos direitos humanos, consagrando, uma vez mais, a importância de se promoverem a igualdade e a equidade entre homens e mulheres.

Apesar das resistências da Santa Sé e de países islâmicos com relação a temas como saúde reprodutiva, meios de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, das diversas formas de constituição de família e da igualdade de direitos entre os sexos, a Declaração e o Programa de Ação de Copenhague conseguiram manter as conquistas de Viena e do Cairo (COSTA, P. G. P., 1997; ALVES, 2001). Para Alves (2001, p. 204), aliás, as reações e a “reiteração de reservas a trechos dos documentos (...) pressagiavam as resistências autoritárias e fundamentalistas que se iriam repetir na IV Conferência Mundial sobre a Mulher, em Pequim, em setembro de 1995 (...)”.

O ciclo de conferências da ONU sobre temas sociais completa-se com a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em Beijing, em setembro de 1995, e com a Conferência Mundial sobre Assentamentos Humanos – Habitat II, ocorrida em Istambul, em junho de 1996, que, por ser posterior à Conferência de Beijing, foge ao escopo do presente trabalho.

### 3. A Conferência de Beijing

A **IV Conferência Mundial sobre Mulheres**, realizada em Beijing, de 4 a 15 de setembro de 1995, coincidindo com os 50 anos da ONU e tendo como sub-temas “igualdade, desenvolvimento e paz”, assim como as três conferências precedentes sobre a temática, reafirmou o compromisso com os direitos humanos das mulheres, dando continuidade à agenda global para o progresso e fortalecimento da condição feminina no mundo.

A Conferência de Beijing insere-se, como se pode perceber, no contexto de evolução do movimento de mulheres, constituindo-se em mais um passo na jornada internacional de conquistas e afirmação de seus direitos. O evento dá sequência aos encontros sobre a temática das mulheres, iniciados na década de 1970 sob os auspícios das Nações Unidas, por iniciativa e pressão da ação organizada das próprias mulheres.

A análise ainda que superficial das conferências internacionais sobre a mulher revela a evolução das questões a serem tratadas sob a perspectiva de gênero. Em todas as conferências, prevaleceram os temas igualdade, desenvolvimento e paz, mas, em cada uma delas, foram priorizadas subáreas temáticas que demonstravam o amadurecimento das posições e reivindicações femininas. Na Conferência do México, de 1975, prevaleceram os sub-temas trabalho, educação e saúde. Em 1985, em Nairóbi, ampliou-se a agenda para incluir questões como violência, conflitos armados, ajustes econômicos, poder de decisão, mecanismos de promoção da condição da mulher e direitos humanos. Em Beijing, foram acrescentados meios de comunicação, meio ambiente e situação das meninas.

Para Abramovay (1995, p. 213), a ampliação da temática nas conferências reflete “um processo de amadurecimento e de uma visão renovada da problemática da mulher sob a perspectiva de gênero”. Até a década de 1970, os modelos de desenvolvimento, vistos como “*gender-neutral*”, ignoravam as peculiaridades femininas, tratando homens e mulheres indistintamente. A partir da década de 1970, com a publicação do livro de Ester Boserup – “*Women’s Role in Economic Development*”<sup>9</sup> –, as mulheres ganham visibilidade nos processos de desenvolvimento. Com isso, passam a preponderar estudos e perspectivas de integração das mulheres ao desenvolvimento, configurando-se, por conseguinte, uma linha de pesquisa denominada WID – “*Women in Development*”, que acaba por influenciar na determinação do ano de 1975 como o Ano Internacional da Mulher e, daquela década, como a Década das Nações Unidas para as Mulheres.

---

<sup>9</sup> BOSERUP, Ester (1970). *Women’s Role in Economic Development*. London: Allen & Unwin.

Na década de 1980, as críticas à abordagem WID, por focar as mulheres em si mesmas, mas ignorar as relações de gênero na qual elas estão inseridas, abriram espaço para uma literatura conhecida como GAD – “*Gender and Development*”. Os estudos GAD se voltam para a compreensão das relações de gênero e seu impacto na vida das mulheres. Enquanto o viés WID toma as mulheres separadamente dos homens, o GAD foca tanto mulheres quanto homens, voltando-se para as estruturas de poder oriundas das relações de gênero (COSTA, P. G. P., 1997; TICKNER, 2001)<sup>10</sup>.

Os documentos elaborados na Conferência de Beijing, como veremos, corroboram as preocupações com as relações de gênero (ABRAMOVAY, 1995, p. 214), levando ao reconhecimento, nas palavras de Tickner (2001, p. 91), de que “the situation of women is not homogeneous but a function of multiple power relations”.

Os números da Conferência comprovam a relevância da questão das mulheres no plano internacional. Considerada em conjunto com o fórum não governamental de Huairou – reunido imediatamente antes do evento maior, na periferia da capital chinesa, de 30 de agosto a 8 de setembro de 1995 – Beijing contou com aproximadamente cinquenta mil participantes, sendo mais de 2/3 mulheres. Esses números a tornaram o maior fórum de discussões já organizado pela ONU, sobre qualquer tema e em qualquer país<sup>11</sup> (BOUTROS-GHALI, 1996; ALVES, 2001; COSTA, G. F. A., 2003). O mundo, uma vez mais, desde o massacre de estudantes pelo governo chinês em *Tiananmen Square*, em 1989, voltava os olhos para Pequim.

Como resultado dos trabalhos da Conferência, inclusive do processo de preparação em cada um dos mais de 180 países participantes durante os 18 meses que a antecederam, foram produzidas a Plataforma de Ação e a Declaração de Beijing. Elaborados com base no que havia sido firmado sobre o assunto em décadas anteriores e nas conferências sociais precedentes, os documentos de Beijing – a Declaração e a Plataforma de Ação –, adotados unanimemente por 189 países, serviram para consolidar os avanços jurídicos de cinco décadas

---

<sup>10</sup> Mais recentemente, com as contribuições da literatura pós-modernista e pós-colonialista, o debate epistemológico feminista passou a questionar a hegemonia da ortodoxia ocidental (TICKNER, 2001, p. 89), apontando a inexistência de um significado universal para o feminismo e mesmo de uma categoria homogênea de mulheres e feministas (PETERSON; RUNYAN, 1999, p. 25).

<sup>11</sup> Segundo Alves (2001, p. 218), Beijing teve, em seu conjunto, “uma afluência mais de duas vezes e meia maior do que a Cúpula de Copenhague ou a Conferência do Cairo e mais de cinco vezes superior à Conferência de Viena sobre Direitos Humanos”.

no tocante à igualdade das mulheres, estabelecendo áreas prioritárias de ação para a comunidade internacional.

### **3.1. A Plataforma de Ação**

Com 361 parágrafos, a Plataforma de Ação, principal documento oriundo da Conferência de Beijing de 1995, traz um diagnóstico da situação da mulher no mundo, estabelecendo um conjunto de medidas a serem tomadas pela comunidade internacional com vistas a promover a capacitação das mulheres e a superação das discriminações de gênero. Constitui, destarte, um guia de ação não apenas para os Estados e organizações governamentais e não governamentais, mas também para famílias e indivíduos (ALVES, 2001, p. 220).

O objetivo da Plataforma de Ação, definido no Capítulo I, é acelerar a implementação das Estratégias de Nairóbi, estabelecidas na III Conferência Mundial sobre Mulheres (1985), definindo uma agenda para a remoção dos obstáculos à participação da mulher na vida pública e privada. Para tal fim, o documento reafirma, em seu artigo 2º, os direitos das mulheres e meninas como parte integrante, inalienável e indivisível dos direitos humanos universais.

A Plataforma identifica, no Capítulo III, 12 áreas críticas de preocupação, clamando por ação concreta dos governos e da sociedade civil para a eliminação dos obstáculos ao avanço das mulheres: o fardo da pobreza sobre a mulher; as desigualdades no acesso à educação e treinamento; as desigualdades no acesso aos serviços de saúde e relacionados; a violência contra a mulher; os efeitos dos conflitos armados e de outros tipos sobre as mulheres; a desigualdade nas estruturas e políticas econômicas, em todas as formas de atividades produtivas e no acesso a recursos; a desigualdade de gênero no exercício do poder e na tomada de decisão; a insuficiência de mecanismos em todos os níveis para promover o avanço das mulheres; proteção e promoção inadequada dos direitos humanos das mulheres; os estereótipos sobre as mulheres e a desigualdade de acesso e participação das mulheres nos sistemas de comunicação, especialmente na mídia; as desigualdades de gênero na administração dos recursos naturais e na proteção do meio ambiente; a persistência das discriminações contra as meninas e a violação de seus direitos.

Partindo dessas áreas críticas, no Capítulo IV, o mais longo de todos, a Plataforma de Ação traça os objetivos estratégicos e propõe ações concretas a serem tomadas pelos vários atores – no âmbito nacional e internacional – para que sejam alcançadas as metas constantes

das Estratégias de Nairóbi, sempre tendo como base aquelas três premissas: igualdade, desenvolvimento e paz.

Como já ressaltado, toda a Plataforma de Ação, particularmente seu Capítulo IV, é permeada pelo conceito de gênero<sup>12</sup>, atendendo à reivindicação do movimento de mulheres e à própria evolução dos estudos feministas, anteriormente ressaltada. Diferentemente da distinção sexual, dada pelas diferenças biológicas entre homens e mulheres, o gênero possui conteúdo sociológico, referindo-se, segundo Peterson e Runyan (1999, p. 5), “to socially learned behavior and expectations that distinguish between masculinity and femininity”. Assim, continuam:

whereas biological sex identity is determined by reference to genetic and anatomical characteristics, socially learned gender is an acquired identity gained through performing prescribed gender roles (*ibidem*).

A valorização da perspectiva de gênero sobre a de sexo gerou inúmeras controvérsias desde o processo preparatório para Beijing, fazendo com que fossem apostos no projeto da Plataforma de Ação inúmeros colchetes<sup>13</sup>.

Apesar das resistências por parte da Igreja Católica e de países muçumanos, particularmente no tocante à saúde reprodutiva, conseguiram-se evitar retrocessos com relação às conquistas alcançadas na Conferência do Cairo, em 1994. Foram reafirmados, assim, os direitos reprodutivos, os quais “têm por base o reconhecimento do direito fundamental de todos os casais e indivíduos a decidir livre e responsavelmente o número de filhos, o espaço a medear entre os nascimentos e o intervalo entre eles, e a dispor da informação dos meios para isso e o direito de alcançar o nível mais elevado de saúde sexual e reprodutiva” (Plataforma de Ação, parágrafo 95).

---

<sup>12</sup> As relações de gênero estão relacionadas aos comportamentos sociais das categorias sociológicas “homem” e “mulher”. Baseiam-se na dimensão social – e não biológica – dos sexos, admitindo a distinção entre “masculino” e “feminino” como resultante de uma construção cultural. À luz dessa perspectiva, o conceito de gênero deve ser entendido como “construção social do sexo” (HEILBORN, 1995, p. 9), já que homens e mulheres se diferenciam culturalmente, a partir de suas realidades sociais. O gênero é, portanto, algo performático, relacional, dependente da visão que se tem de si em relação ao outro.

<sup>13</sup> Nas conferências da ONU, as decisões a serem incorporadas na Plataforma de Ação devem ser frutos de consenso entre as partes. O colchete representa questão polêmica, de difícil negociação durante o processo preparatório. É a reticência, a dúvida. Quando um país não acata determinada proposição, colocam-se os colchetes, levando-os para a negociação na conferência oficial final.

Além de conseguir manter os direitos reprodutivos conquistados no Cairo, a Conferência de Beijing consagrou internacionalmente os direitos sexuais<sup>14</sup> da mulher, concedendo-lhe o “direito a ter controle sobre as questões relativas à sua sexualidade, inclusive sua saúde sexual e reprodutiva, e decidir livremente com respeito a essas questões, livres de coerção, discriminação e violência” (Plataforma de Ação, parágrafo 96). Para Alves (2001, p. 227), admitindo-se que todo o parágrafo encontrava-se entre colchetes, sua aprovação, ainda que com as reservas de muitas delegações, representou inquestionável avanço na luta das mulheres por afirmação de seus direitos.

No tocante ao aborto, os progressos de Beijing foram bastante consideráveis em relação ao Cairo. Considerando os riscos a que são sujeitas as mulheres, pela inadequação ou mesmo falta de serviços para atender as necessidades relacionadas à sexualidade e à reprodução (Plataforma de Ação, parágrafo 97) e rejeitando o aborto como método de planejamento familiar, conseguiu-se reconhecê-lo como um caso de saúde pública, a ser encarado pelos governos e organizações governamentais e não governamentais (Plataforma de Ação, parágrafo 106, *k*). Tendo em vista que o aborto inseguro ameaça a vida das mulheres (Plataforma de Ação, parágrafo 97), o documento recomenda que se reconheçam e se enfrentem as consequências dos abortos perigosos para a saúde (Plataforma de Ação, parágrafo 106, *j*), revendo-se as medidas legais punitivas contra as mulheres que se tenham submetido a abortos ilegais (Plataforma de Ação, parágrafo 106, *k*).

Quanto à questão do desenvolvimento, a Plataforma de Ação avança em relação às conferências anteriores. Transcendendo a questão ecológica favorecida na Agenda 21, a Plataforma de Ação incorpora uma visão ampliada do desenvolvimento, enfatizando, nas palavras de Abramovay (1995, p. 215), “não só a satisfação das necessidades do presente sem comprometer as futuras gerações, como também uma melhor distribuição de renda, a satisfação das necessidades básicas da população, e a busca de soluções locais”. Para a autora,

O desenvolvimento sustentável procura melhorar a qualidade de vida de homens e mulheres, de maneira equitativa, combatendo as relações de desigualdade existentes nos grupos sociais. Este conceito engloba a necessidade da organização da população, com uma ampla participação da mesma nos processos de decisão, na justiça social, no aproveitamento sustentável dos recursos e na equidade (*ibidem*).

---

<sup>14</sup> Ressalte-se que, por resistência de países católicos e islâmicos conservadores, não há, no texto da Plataforma de Ação de Beijing, referência explícita à expressão “direitos sexuais”. Apesar disso, no entanto, é inegável que eles se achem claramente definidos no trecho do parágrafo 96 que transcrevemos no texto.

Outro ponto importante explicitado na Plataforma de Ação e objeto de inúmeras controvérsias foi a recomendação de reformas legislativas e administrativas por parte dos países, para assegurar às mulheres além do direito de herança, o acesso pleno e igualitário aos recursos econômicos e à propriedade da terra (Plataforma de Ação, parágrafo 61, *b*). Igualmente significativa foi a repulsa a qualquer tipo de violência contra as mulheres, permitindo-lhes exigir do Estado a proteção contra a violência doméstica. Assim, concede-se aos Estados a responsabilidade para coibir a violência de âmbito privado (Plataforma de Ação, parágrafo 118).

Independentemente das restrições, os 189 países representados em Beijing concordaram unanimemente que os direitos das mulheres são parte integrante dos direitos humanos fundamentais, e que a equidade de gênero é a base para o progresso e a justiça social. Mesmo com as inúmeras reservas feitas à Plataforma de Ação<sup>15</sup>, não há como negar o papel desse documento em fortalecer o consenso acerca da importância do progresso das mulheres para todo e qualquer tipo de desenvolvimento. Ainda assim, entretanto, há que se salientar que a Plataforma de Ação é, como nas palavras de Boutros-Ghali (1996, p. 73), apenas “a tool in the struggle for the empowerment of women”. E que “no true social transformation can occur until every society learns to adopt new values, forging relationships between women and men based on equality, equal responsibility and mutual respect” (*ibidem*).

### **3.2. A Declaração de Beijing**

Elaborada para ser amplamente divulgada pelos meios de comunicação, a Declaração de Beijing é bem mais curta e sintética do que a Plataforma de Ação. Seu intuito é manifestar a vontade política dos governos no tocante à consolidação dos direitos das mulheres, por meio da promoção dos “objetivos de igualdade, desenvolvimento e paz para todas as mulheres, em todos os lugares e no interesse de toda a humanidade” (Declaração de Beijing, artigo 3º).

Não admitindo reservas, tendo de ser, por isso, adotada por consenso definitivo, a Declaração de Beijing simboliza, segundo Alves (2001, p. 232), a “determinação de uma comunidade internacional unida em torno da causa da mulher”<sup>16</sup>. De fato, nos 38 artigos da

---

<sup>15</sup> As reservas revelam discordâncias e restrições por parte dos países, quanto a ideias, termos ou expressões existentes no texto. Na Plataforma de Ação de Beijing, foram, ao todo, quarenta e duas reservas.

<sup>16</sup> Por não admitir reservas, sua aprovação foi um tanto quanto problemática. Alguns temas revelaram-se objeto de profundas divergências e árduas negociações. Dentre eles, Costa, P. G. P. (1997, p. 102) destaca: “a titularidade dos direitos das mulheres em todos os campos; a consideração dos direitos das mulheres como

Declaração, os países representados em Beijing reconhecem como sua a tarefa de lutar pela dignidade das mulheres, aplicando e acompanhando as determinações da Plataforma de Ação.

Por meio da Declaração, os países reafirmam o compromisso com a igualdade de direitos e com os demais propósitos e princípios consagrados na Carta das Nações Unidas, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e em outros instrumentos internacionais de direitos humanos, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, a Convenção sobre os Direitos da Criança, a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher e a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento (Declaração de Beijing, artigo 8º). Da mesma maneira, comprometem-se a garantir a aplicação dos direitos das mulheres e meninas como parte integrante, inalienável e indivisível de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais (Declaração de Beijing, artigos 9º e 14), bem como a fortalecer os progressos obtidos nas conferências anteriores das Nações Unidas, sejam aquelas específicas sobre mulheres, sejam aquelas de temáticas sociais variadas da década de 1990 (Declaração de Beijing, artigo 10º).

Explicitando a importância de se incentivar os homens a participar de ações que visem a garantir a igualdade entre os sexos (Declaração de Beijing, artigo 25), a Declaração redimensiona a discussão para o âmbito do humano, nos termos das *relações* entre homens e mulheres, admitindo, como já mencionado, a perspectiva de gênero.

Uma das negociações mais complicadas foi a do artigo 23, sobre a garantia de observância dos direitos das mulheres e meninas (ALVES, 2001, p. 234). A polêmica girou em torno da menção inicial aos direitos sexuais, exigida por países ocidentais, mas completamente rejeitada por países islâmicos e católicos mais radicais. A postura irredutível de ambos os lados chegou a ameaçar a Declaração. Ao final, no entanto, optou-se por uma redação mais moderada, visando garantir às mulheres e meninas, de forma ampla, os direitos humanos e liberdades fundamentais.

Apesar das dificuldades para aprová-la, a Declaração de Beijing veio ao encontro das reivindicações e demandas do movimento de mulheres, dando guarida à afirmação da

---

direitos humanos universais; os direitos das meninas e a responsabilidade dos pais em sua educação, especialmente em relação à sexualidade; a proposta dos países pobres de obter novos recursos para seu desenvolvimento e a resistência dos países ricos em proporcioná-los”.



Secretária-geral para a IV Conferência Mundial sobre Mulheres, Gertrude Mongella, de que “a revolution has begun and there is no going back”<sup>17</sup>.

#### 4. Conclusão

O objetivo do presente artigo foi apresentar a evolução dos direitos das mulheres no contexto internacional, desde a criação da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1945, até a Conferência de Beijing (IV Conferência Mundial sobre Mulheres), em 1995. Ao longo desses cinquenta anos, a ONU desempenhou papel preponderante na causa das mulheres, propugnando pela promoção e proteção da igualdade de gênero.

Com vistas a difundir o reconhecimento dos direitos das mulheres como direitos humanos fundamentais, a ONU promoveu uma série de conferências, cujo papel foi significativo, senão decisivo, para o *empowerment* das mulheres no plano internacional. Desde a configuração de um órgão específico para cuidar dos direitos humanos – o ECOSOC (Conselho Econômico e Social) – e, dentro desse, a CSW (*Comission on the Status of Women*), a ONU retirou as questões de gênero, em definitivo, do âmbito doméstico do Estado, trazendo-as para a realidade internacional e tornando-as, com isso, preocupações internacionais.

Ciente da discriminação sofrida pelas mulheres em várias partes do mundo, a CSW, com o apoio da Assembleia Geral da ONU, define o ano de 1975 como o Ano Internacional da Mulher. Tal fato vinha corroborar as demandas do crescente movimento feminista no mundo. Como forma de celebrar o ano da mulher, a CSW convocou a I Conferência Mundial sobre as Mulheres, realizada no México, naquele mesmo ano de 1975. No ano de 1980, a ONU organiza a II Conferência Mundial sobre as Mulheres, realizada, desta vez, em Copenhague. Cinco anos mais tarde, em 1985, seria realizada a III Conferência Mundial sobre as Mulheres, em Nairóbi.

Na década de 1990, com a abertura propiciada pelo fim da Guerra Fria, a ONU convoca uma série de conferências internacionais sobre temas sociais. Em cada uma das diferentes temáticas – meio ambiente, direitos humanos, população, desenvolvimento –, havia

---

<sup>17</sup> A frase foi dita ao fim do último encontro preparatório realizado pela Comissão sobre o Status da Mulher – CSW – antes da Conferência de Beijing. Fonte: ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (Secretariat of the Fourth World Conference on Women – Division for the Advancement of Women). **Women on the Move**, n. 8, 1995.

espaço para as considerações de gênero. Reconhecia-se que o espectro feminista devia ser considerado nos mais amplos e variados assuntos.

Nesse contexto, insere-se a Conferência de Beijing – IV Conferência Mundial sobre as Mulheres –, marco essencial no processo de consolidação dos direitos das mulheres no plano internacional. Contando com um número expressivo de delegações e representações não-governamentais, o evento resultou na elaboração da Plataforma de Ação e da Declaração de Beijing. Adotados unanimemente por 189 Estados, a Plataforma de Ação e a Declaração de Beijing consolidaram não apenas as conquistas anteriormente alcançadas, mas um plano de ação para o futuro.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ABRAMOVAY, Miriam. Uma Conferência entre Colchetes. **Revista Estudos Feministas**, Rio de Janeiro: IFCS/UERJ – PPCIS/UERJ, v. 3, n. 1, 1995, p. 212-218.

ALVES, José Augusto Lindgren. **Relações Internacionais e Temas Sociais – A Década das Conferências**. Brasília: IBRI, 2001.

ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jaqueline. **O que é Feminismo**. São Paulo: Brasiliense, Coleção Primeiros Passos, 1985.

BARSTED, Leila Linhares. O Direito Internacional e o Movimento de Mulheres. **Revista Estudos Feministas**. Rio de Janeiro: IFCS/UFRJ – PPCIS/UERJ, v. 3, n. 1, p. 191-197, 1995.

BOSERUP, Ester (1970). *Women's Role in Economic Development*. London: Allen & Unwin.

BOUTROS-GHALI, Boutros. Introduction. In: ONU. **The United Nations and the Advancement of Women – 1945-1996**. The United Nations Blue Book Series, Volume VI, New York: United Nations Department of Public Information, 1996.

CORRÊA, Sônia. “Agenda para o Futuro – Lógica do passado e fundamentalismos obscurecem debate”. In: **Beijing 1995 – O século XXI começa na IV Conferência Mundial da Mulher**, publicação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, Brasília, Projeto Gráfico Léo Tavejnhansky, 1995a.

\_\_\_\_\_. “Beijing Histórias e Geografias – Um Primeiro Balanço”. In: **Fêmea**, ano III, nº. 32, Brasília: CFEMEA – Centro Feminista de Estudos e Assessoria, setembro, 1995b.

COSTA, Patrícia Gay Pepper da. **A Inserção da Categoria de Gênero nas Relações Internacionais**: contribuição brasileira à Conferência de Beijing’95. 1997. 140 p. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Instituto de Ciência Política e Relações Internacionais, Departamento de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, [1997].

HEILBORN, Maria Luiza. “Gênero: Uma Breve Introdução”. In: **Gênero e Desenvolvimento Institucional em ONGs**. Núcleo de Estudos Mulher e Políticas Públicas, IBAM/Instituto de la Mujer, 1995, pp. 9-13.

HEILBORN, Maria Luiza; ARRUDA, Ângela. Legado Feminista e ONGs de Mulheres: Notas Preliminares. In: NEVES, Maria da Graça Ribeiro das; COSTA, Delaine Martins (Orgs.). **Gênero e Desenvolvimento Institucional em ONGs**. Rio de Janeiro: Núcleo de Estudos Mulher e Políticas Públicas/IBAM/Instituto de la Mujer, p. 15-26, 1995.

NICODEMUS, Marcela. **As Nações Unidas e a promoção dos direitos da mulher**: retórica ou realidade? XLVIII Curso de Altos Estudos (CAE), Instituto Rio Branco, Ministério das Relações Exteriores, 2005.

NYE, Joseph S. **O paradoxo do poder americano** – Por que a única superpotência do mundo não pode prosseguir isolada. São Paulo: UNESP, 2002.

OLIVEIRA, Rosiska Darcy de. O Século XXI começou em Pequim. In: **IV Conferência Mundial sobre a Mulher – Beijing, China – 1995**, Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1996.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (Secretariat of the Fourth World Conference on Women – Division for the Advancement of Women). **Women on the Move**, n. 8, 1995.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **The United Nations and The Advancement of Women – 1945-1996**. The United Nations Blue Books Series, vol. VI, New York: United Nations Publication, 1996.

PETERSON, V. Spike; RUNYAN, Anne Sisson. **Global Gender Issues**. Dilemmas in World Politics Series, 2<sup>nd</sup> Edition, Boulder, CO: Westview Press, 1999.

PIOVESAN, Flávia. A Constituição Brasileira de 1988 e os Tratados Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos. In: CEPIA (Org.). **As mulheres e os Direitos Humanos – Traduzindo a legislação com a perspectiva de gênero**, Rio de Janeiro: CEPIA, p. 9-27, 2001.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Enfim, sós: Brasil Rumo a Pequim. **Revista Estudos Feministas**. Rio de Janeiro: IFCS/UFRJ – PPCIS/UERJ, v. 3, n. 1, p. 198-202, 1995.

TICKNER, J. Ann. **Gendering World Politics – Issues and Approaches in the Post-Cold War Era**. New York: Columbia University Press, 2001.